



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 019/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Instituí, no âmbito municipal, o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis residenciais que adotem medidas para construção de calçadas – Passeios públicos – onde ainda não foi construído e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis residenciais que adotem medidas para a construção de calçadas – Passeios públicos – onde ainda não foi construído.

Parágrafo único - O benefício fiscal previsto nesta Lei alcança novas construções – concluídas, não valendo para construções em andamento ou para construções já em utilização.

Art. 2º - Será concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – em parcela única e no ano imediatamente após a comprovação da nova construção – aos imóveis residenciais, que adotem medidas para construção de calçadas.

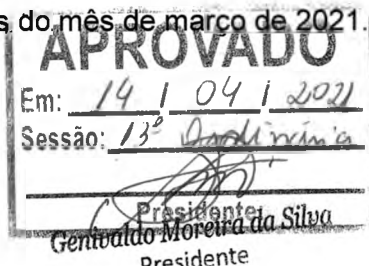
Parágrafo único - Para obter a concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 3º - O requerimento para concessão da isenção prevista nesta Lei deverá ser protocolado, devidamente justificado, com documentação, inclusive fotográficos, da atual situação, obter a autorização e, ao final, ter reconhecido a construção e o benefício após ateste da engenharia municipal.

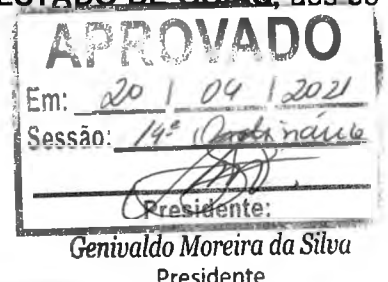
Art. 4º - O projeto de construção a ser aprovado deverá obedecer a todas as regras de acessibilidade vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2021.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41